



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 029, DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

**DECRETA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO E TORNA PARCIALMENTE FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o desligamento de energia elétrica programado pela CPFL para ocorrer em 04 de abril de 2.023, com finalidade de manutenção da rede, em diversos pontos da Rua Guilherme Silva;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o fechamento das repartições públicas listadas na tabela a seguir, desde às 12h30min até as 17h30min do dia 04 de abril de 2.023, tendo em vista comunicado da concessionária CPFL dando conta de que interromperá, para manutenção programada da rede, o fornecimento de energia elétrica.

Endereço	Repartição	Abrangência do Fechamento
Rua Guilherme Silva, nº. 415	Casa Abrigo - Renascer	Apenas Atividades Administrativas
Rua Guilherme Silva, nº. 510	Terminal Rodoviário	Não se aplica
Rua Guilherme Silva, nº. 566	Departamento de Água e Esgoto	Apenas Atividades Administrativas
Rua Guilherme Silva, nº. 572	Departamento de Água e Esgoto	Apenas Atividades Administrativas
Rua Guilherme Silva, nº. 605	Secretaria do Meio Ambiente	Total
Rua Guilherme Silva, nº. 801	UPAM	Total
Rua Guilherme Silva, nº. 900	Ginásio de Esportes	Total
Rua Guilherme Silva, nº. 932	Ginásio de Esportes	Total

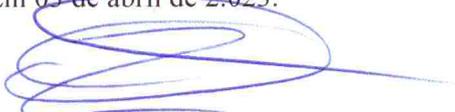
**Parágrafo único.** Fica tornado facultativo o ponto dos servidores alocados nas referidas repartições no período de fechamento estabelecido pelo *caput*.

**Art. 2º.** Os Encarregados das Repartições que operem serviços essenciais de saneamento básico e abastecimento de água, bem como de abrigo de menores, deverão adotar as adequadas providências para que as referidas tarefas não sofram solução de continuidade.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 03 de abril de 2.023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.